Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria 037/2021

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período
22/06/2021 a 07/07/2021
VISTO DO FUNCIONÁRIO

Nomeia membros para comporem a Comissão Especial para Revisão da Lei Orgânica do Município de Bicas criada pela Resolução nº 01/2021 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Bicas – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara, especialmente em seu art. 44, IV, "a" e

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2021, que constituiu Comissão Especial para Revisão da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica de Bicas foi promulgada em 19/03/1990;

CONSIDERANDO que a única revisão ampla efetuada data do ano de 2010, portanto, há onze anos;

CONSIDERANDO que a legislação brasileira, especialmente a Constituição da República, sofreu inúmeras alterações neste decurso de tempo;

CONSIDERANDO que atualmente vários dispositivos da Lei Orgânica necessitam de atualização e, inclusive, algumas disposições transitórias carecem de definitividade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade premente em proceder à revisão da Lei Orgânica, não apenas com vistas à adequação com a Lei Maior, mas também coadunando-a com a atual realidade do município de Bicas e da Administração Pública

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Excelentíssimos Senhores Vereadores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para Revisão da Lei Orgânica do Município de Bicas:

I – Aloysio Barbosa Borges;

II – Rafael Cândido Aquino;

III – Luiz Fernando Passos de Souza.

Suplente: Marcelo Navarro Jardim.

Art. 2º. A Comissão terá o prazo estipulado na Resolução para conclusão de seus trabalhos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade.

Art. 3º. A Comissão Especial se reunirá inicialmente para eleição de seu Presidente e Relator e para definição dos trabalhos a serem realizados.

Art. 4º. Em caso de afastamento e/ou substituição de mais de um membro da Comissão, ficará a cargo da Presidência da Câmara a nomeação de substitutos, em conformidade com o art. 44, IV, "a" do Regimento Interno da Casa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, arquive-se e cumpra-se.

Bicas – MG, 22 de junho de 2021.

Melissa Terra Agrelli Mattos
Presidente da Câmara Municipal de Bicas